



Câmara Municipal de Ituiutaba

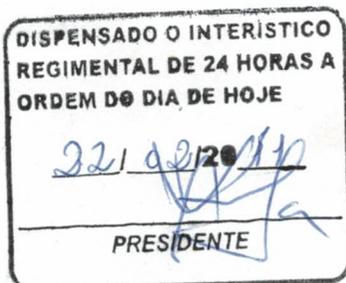
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/02/2011, que autoriza o Poder Executivo conceder estímulos à empresa "ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A", e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.



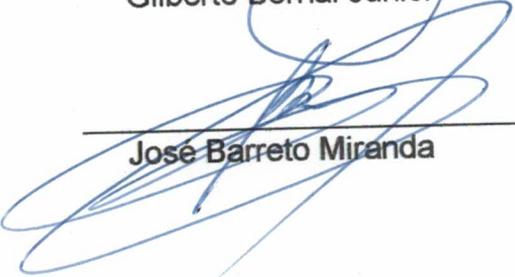
Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de fevereiro de 2011.



Presidente
Antônio Junio da Fonseca



Secretário
Gilberto Bernal Júnior



Membro
José Barreto Miranda



Câmara Municipal de Ituiutaba

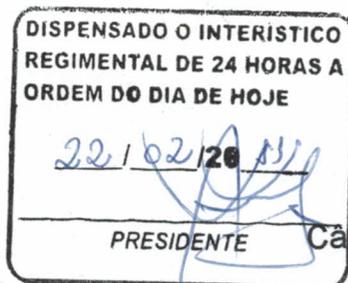
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/02/2011, que autoriza o Poder Executivo conceder estímulos à empresa "ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A"., e dá outras providências.

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.



Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de fevereiro de 2010.



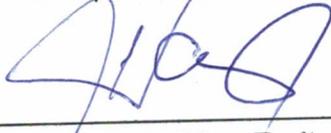
Carlos Rodrigues de Souza

Presidente



Gilberto Aparecido Severino

Secretário



Reginaldo Luiz Silva Freitas

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER Nº 11/2011

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, que institui medidas tributárias, estímulo fiscal consistente em desconto de 80% (oitenta por cento) do ISSQNN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelo período de 05 (cinco) anos, referentes à IMPLANTAÇÃO da empresa ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A, a qual em contrapartida ira empregar no mínimo 100 (cem) novos empregos diretos, após a conclusão do cronograma de investimentos.

FUNDAMENTAÇÃO:

A isenção tributaria é dispensa legal do pagamento do tributo devido, sendo uma **liberalidade fiscal concedida por Lei Ordinária** a certas pessoas, bens, serviços ou atos reputados de interesse público. (grifo nosso).

Hely Lopes Meirelles diz em seu livro Direito Municipal Brasileiro, que:

“As isenções de tributos municipais não de ser concedidos por lei municipal (CF, art. 150, § 6º)
§ 6.º - Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas

Aluísio

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/040

Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2011.

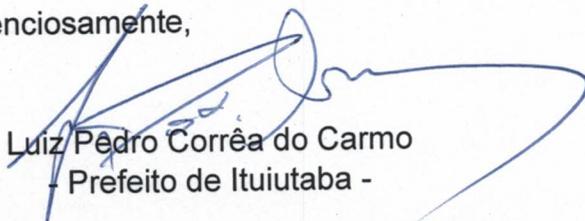
A Sua Excelência o Senhor
Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 01

Senhor Presidente,

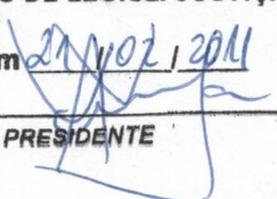
Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 01/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o Poder Executivo conceder estímulos à empresa "Algar Tecnologia e consultoria S/A", e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba -

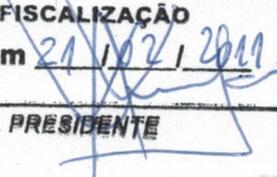
À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 21/02/2011


PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 21/02/2011


PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 01/2011

Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente mensagem está sendo submetido a essa edilidade projeto de lei complementar que concede estímulo fiscal à empresa **Algar Tecnologia e Consultoria S/A**, consistente em desconto de 80% (oitenta por cento) do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – pelo período de 5 (cinco) anos.

O Município adota princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas nesta cidade, visando promover seu desenvolvimento econômico .

A **Algar Tecnologia e Consultoria S/A**, empresa que possui programa de qualidade total implantado e que se utiliza de média tecnologia, manifestou interesse em iniciar suas atividades nesta cidade de Ituiutaba, no setor de tecnologia, “*Business Process Outsourcing*” e consultoria, com investimento global e projeção de faturamento anual de alto vulto.

O empreendimento proporcionará a geração de 100 novos empregos diretos, no mínimo, inicialmente, podendo chegar a 250 empregos diretos.

A Algar Tecnologia se instalará no prédio da CTBC localizado na Rua 24.

A empresa irá utilizar preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no município de Ituiutaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa, e utilizará prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retro-mencionados, mão-de-obra do Município, inclusive jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Ituiutaba.

Em contrapartida o município concederá à empresa isenção de 80% (oitenta por cento) sobre o recolhimento de ISSQN por parte da Algar Tecnologia, ou por terceiros por ela contratados, pelo período de 05 (cinco) anos, incidente sobre os serviços de “call Center” e tecnologia de informação, além de disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão-de-obra.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

De se realçar que o incentivo deferido no projeto não alcança tributos atuais, mas apenas arrecadação futura que, presentemente, o Município não posto, por que decorrente de serviço que será instalado. Além disso, o incentivo é concedido por prazo determinado, mas os serviços de "call center" e tecnologia de informação permanecerão operando nesta cidade após aquele prazo, proporcionando arrecadação integral.

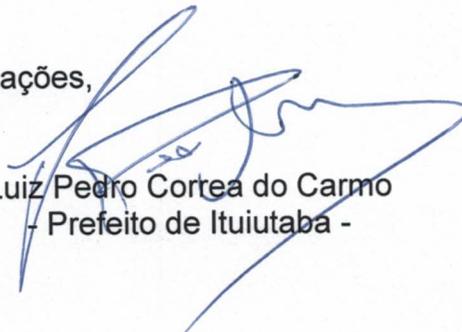
Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde é previsto, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de **Concessão de Estímulos**, ora em análise.

O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

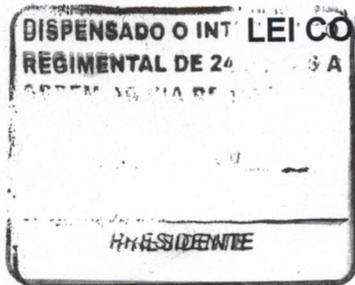
Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Cortea do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA



LEI COMPLEMENTAR N. _____, DE _____ DE 2011

Autoriza o Poder Executivo conceder estímulos à empresa "ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A", e dá outras providências.

em 12/02/11

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

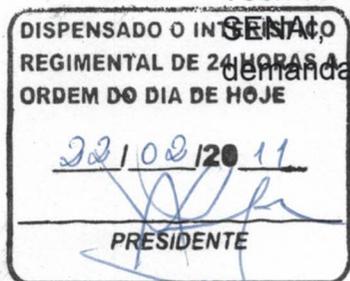
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder estímulos à empresa **Algar Tecnologia e Consultoria S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 21.146.699/0001-44, situada na Avenida Floriano Peixoto, 6500, Bairro Granja Marileusa, na cidade de Uberlândia-MG, alusivos à instalação e operação, neste Município, de um "call center" com infraestrutura adequada em ergonomia e acessibilidade.

Parágrafo único. O estímulo ao desenvolvimento econômico a ser concedido à empresa **Algar Tecnologia e Consultoria S/A**, de que trata esta Lei, compreende:

I – isenção de 80% (oitenta por cento) sobre o recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da Empresa **Algar Tecnologia e Consultoria S/A** ou por terceiros por ela contratados, pelo período de 05 (cinco) anos, incidente sobre os serviços de "call center" e tecnologia de informações que compreendem as seguintes atividades:

- a) telemarketing ativo e receptivo incluindo atividades de "backoffice" e serviços de teleatendimento;
- b) serviços de cobrança e gerenciamento de carteira de recebíveis;
- c) assessoria e consultoria na cadeia de operações das empresas;
- d) desenvolvimento, implementação e suporte técnico em softwares e sistemas de processamento de dados;
- e) consultoria e treinamento em processos de negócios e sistemas de informação.

II – disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/ITUIUTABA para o encaminhamento de mão-de-obra, a pedido da empresa, possibilitando contratação de acordo com a sua necessidade e, também, disponibilizar as oficinas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo – FETI, bem como outros órgãos competentes, tais como, SENAC, SEBRAE, SEDESE/SINE, entre outros, para atender a demanda de treinamento e reciclagem de seus funcionários.



Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

22 / 02 / 2011

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por favoráveis _____ contrários _____

22 / 02 / 2011

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 2º Em contrapartida ao benefício previsto no Parágrafo único do artigo 1º, a empresa **ALGAR TECNOLOGIA** se compromete a:

I – utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município de Ituiutaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

II – empregar um mínimo de 100 novos empregos diretos, após a conclusão do Cronograma de Investimentos.

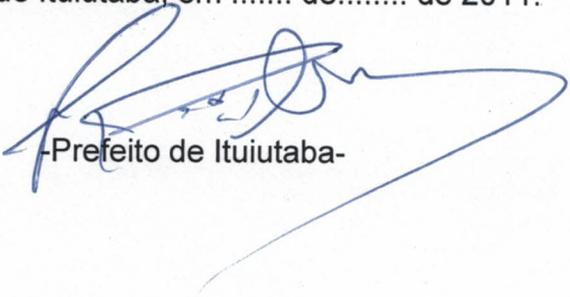
III – utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retro-mencionados, mão-de-obra do Município, inclusive jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Ituiutaba, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, SEBRAE, SEDESE/SINE, CVT, entre outros.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços ficará responsável pela coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento desta lei, bem como, de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Social de Ituiutaba, de relatórios gerenciais sobre a implementação do projeto respectivo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em de..... de 2011.


-Prefeito de Ituiutaba-